



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026**

COD TCE:

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, em Macieira, SC, representado pela Prefeita Municipal a Senhora SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br>, até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 25/03/2026

HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h10 (horário de Brasília)

HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

1 DO OBJETO





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando **a aquisição de até 3.000 (três mil) litros de nitrogênio líquido com pureza mínima de 99,99%, para uso criogênico veterinário, a ser fornecido de forma parcelada durante 12 meses, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025**

1.2. As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Desp. 80 - Manut. Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2054.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

4.4 É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.5. Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.6.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.

4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

4.9. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

4.9 .1. De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2419/2025, este Processo Licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MPE's.**

4.10 Devendo observar o disposto nos subitens seguintes:

4.10.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.10.2. Deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.10.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.10.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.10.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Conforme os termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

5.8. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Os valores apresentados devem englobar todo e qualquer tipo de custos, incluindo deslocamento, fretes, todos os custos de instalação de novos pontos e manutenção e reparo dos pontos já existentes, bem como equipamentos em comodatos que sejam necessários para o bom desempenho da velocidade da internet;

6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **“PRÓPRIA”, PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**

6.1.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)

6.1.6. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

6.4. A presente contratação não gera vínculos empregatícios com a contratada e seus colaboradores, sendo de total responsabilidade da Contratada.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.

7.7.3. O licitante poderá uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder ao cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

7.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.

7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.

7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

7.12. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).

I) o critério de desempate será concedido benefício conforme estabelecido no Decreto nº 2419, de 13 de janeiro de 2025, conforme artigo 1º e seus incisos.

II) Persistindo o empate será realizado sorteio diretamente pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. A proponente vencedora dos lances do pregão deverá apresentar proposta adequada com os valores finais do pregão, em até 02 (duas) horas após solicitado, via plataforma eletrônica.

7.26.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.29. Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.29.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

7.29.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.29.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

7.29.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.29.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica:





8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;

8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor





do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula TCU nº 283).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

8.11 Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa prestou os serviços de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade.

b) Declaração de Capacidade Operacional e cumprimento das normas legais: Declaração que a proponente possui equipamentos e veículo apropriado para o transporte do nitrogênio, bem como obedecer às normas legais e de segurança de acordo com a lei.

8.12. Demais exigências;

8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.

8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal. **(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**

8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**

8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**

8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição. **(Anexo VI)**

8.12.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;

8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.

8.12.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.13.1. Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Visando os prazos de envio da documentação e análise, quando for necessário abrir os prazos conforme item 8.7 deste instrumento.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:





12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Realizar as entregas conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

12.1.3. Todos os equipamentos e o veículo necessários para a entrega do item serão de responsabilidade da proponente vencedora.

12.1.4 A licitante vencedora deverá garantir a regularidade das entregas do item, conforme as normas vigentes, garantindo a continuidade dos serviços.

12.1.5. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes ou divergências ocorridas no transporte pertinente as suas obrigações.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.2.7. Efetuar o pagamento dos itens recebidos.

12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas concernentes às suas obrigações;





13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:





a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b.. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:

14.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

14.4. Constatada alguma irregularidade ou desacordo no item entregue, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

15.1.2 O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestadas pelos solicitantes ou responsável denominado por ele.

15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

15.1.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser MUNICÍPIO DE





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00.

15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

15.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

17.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

18.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.7. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.8. O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

18.10. Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo técnico preliminar.

ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços

ANEXO IV – Modelo De Declarações

ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Macieira, 13 de março de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA

Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e visto pela Procuradora Geral do Município.

NAIARA PASSONI

Procuradora do Município de Macieira





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0034/2026

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Nitrogênio líquido (grau apropriado para uso criogênico veterinário, pureza mínima 99,99%, armazenado a -196°C) °	3.000 litros	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
Preço global do lote			R\$ 17.790,00

Preço global da contratação **R\$17.790,00**

1.1. Aquisição parcelada de até 3.000 (três mil) litros de Nitrogênio líquido, grau apropriado para uso criogênico veterinário, pureza mínima 99,99%, armazenado a -196°C, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

1.5. O fornecimento do produto é enquadrado como continuado tendo em vista que o nitrogênio líquido é insumo essencial e de uso recorrente para a execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção contínua dos programas de melhoramento genético animal.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o referido instrumento ainda não foi elaborado por este órgão.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá apresentar um plano de logística reversa para os recipientes (botijões/tanques criogênicos), assegurando sua reutilização ou destinação





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ambientalmente adequada.

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício do produto durante o transporte e o abastecimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto e do baixo valor da contratação, conforme análise de risco simplificada constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Na presente contratação, será realizada exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com os preceitos da Lei.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. As entregas serão parceladas, realizadas mediante Solicitação de Fornecimento solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme a necessidade.

5.2. O prazo de entrega de cada parcela será conforme cronograma de abastecimento realizado juntamente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O nitrogênio deverá entregue no endereço: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Rua Dona Maria Mendes, nº 156, Centro, Macieira/SC, CEP 89518-000.

5.5. O prazo de garantia do produto e dos recipientes é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange a substituição, sem ônus para o Contratante, de recipientes (botijões/tanques criogênicos) que apresentem defeitos ou vícios que comprometam a conservação do nitrogênio líquido.

6. Modelo de Gestão do Objeto





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que serão os fiscais do contrato.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos de pagamento.

6.6. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.1. O fiscal técnico deverá, a cada entrega, verificar a quantidade de nitrogênio líquido fornecida e atestar a conformidade com a Solicitação de Fornecimento no verso da nota fiscal ou em documento próprio.

6.6.2. O fiscal técnico deverá inspecionar visualmente as condições dos recipientes de armazenamento no ato da entrega, registrando qualquer avaria ou não conformidade.

6.6.3. O fiscal administrativo acompanhará a conformidade dos documentos fiscais com as entregas atestadas para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por qualquer irregularidade.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar o processo de fiscalização e tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.

7. Infrações e Sanções Administrativas





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme a gravidade da infração.

7.3. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.3.2. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.3. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.





8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. O item será recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada ao setor competente após cada entrega, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regular.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.7. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

9.3. O critério de aceitabilidade de preço é o valor unitário máximo de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por litro, e valor global máximo de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos mínimos:

9.4.1. Habilitação Jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.5. Declaração de Capacidade Operacional e cumprimento das normas legais: Declaração que a proponente possui equipamentos e veículo apropriado para o transporte do nitrogênio, bem como obedece todas as normas legais e de segurança de acordo com a lei.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais), sendo o valor unitário de referência de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por litro.

10.2. A estimativa de custo foi obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

11 Adequação Orçamentária





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira para o exercício vigente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 80 - Manut. Atividades de desenvolvimento Agropecuário -
07.001.20.608.2001.2054.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esta contratação.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Macieira/SC, 12 de março de 2026.

ALDAIR ANTONIO ARCONTI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Município de Macieira - SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Nome do Projeto: Aquisição Parcelada de Nitrogênio Líquido

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A demanda constante por nitrogênio líquido no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Macieira evidencia a necessidade de assegurar o suprimento regular desse insumo estratégico para o desenvolvimento agropecuário local. O nitrogênio líquido desempenha papel essencial em procedimentos de inseminação artificial e armazenamento de material genético animal, tecnologias que impactam diretamente a produtividade, sanidade e o aprimoramento genético dos rebanhos do município. A indisponibilidade ou irregularidade no fornecimento do produto pode comprometer a eficiência de programas públicos, impactando negativamente o setor produtivo rural e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico municipal.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Macieira/SC atende demandas dos produtores rurais locais relacionadas à pecuária leiteira e de corte, incluindo a conservação de sêmen bovino congelado para fins de inseminação artificial e melhoramento genético do rebanho. O nitrogênio líquido refrigerado (mantido a -196°C) é insumo essencial para a recarga de botijões criogênicos, garantindo a preservação da viabilidade do sêmen.

A interrupção ou insuficiência no suprimento contínuo desse insumo gera:

- ✚ Perda irreversível de material genético: o sêmen bovino congelado perde viabilidade rapidamente se descongelar (devido a evaporação do nitrogênio líquido ou falha na recarga), tornando-o inutilizável em poucas horas (normas de armazenamento da ASBIA);
- ✚ Redução na viabilidade espermática e na taxa de prenhez: o processo de congelamento/descongelamento causa diminuição significativa na viabilidade dos espermatozoides (perdas médias de cerca de 50% devido a danos na membrana plasmática, motilidade e estruturas celulares), e qualquer perda





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

- adicional por falta de nitrogênio agrava isso, impactando os índices de concepção e prenhez (Circular Técnica Embrapa Pantanal nº 114, 2017; Documento Embrapa 166, 2020; estudos confirmados em publicações até 2025);
- ✚ Prejuízos econômicos aos produtores: menor sucesso nas inseminações resulta em redução da produtividade do rebanho (leite e corte), com impacto na renda familiar e na cadeia produtiva rural local;
- ✚ Descumprimento da autorização prevista na Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025, que permite o fornecimento de até 3.000 litros anuais de nitrogênio líquido para fins de apoio à atividade pecuária.

Essa contratação atende ao interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), promovendo a eficiência na gestão de recursos públicos, a economicidade (evitando perdas de insumos biológicos valiosos) e o apoio à cadeia produtiva rural local.

É fundamental, para o interesse público, garantir que este insumo seja fornecido com qualidade e de modo compatível com a programação das atividades agropecuárias desenvolvidas no município, prevenindo atrasos e interrupções que possam gerar prejuízos diretos e indiretos aos produtores e ao poder público. Tal perspectiva está alinhada ao objetivo de fomentar o desenvolvimento rural sustentável, apoiar pequenas propriedades, e assegurar a continuidade das atividades técnicas e científicas que dependem do armazenamento e manipulação correta de material genético animal.

Diante desse contexto, observa-se como problema central a ser enfrentado a necessidade de garantir a oferta contínua, segura e dentro dos padrões adequados de qualidade do nitrogênio líquido. A solução a ser estudada deverá estar apta a solucionar os riscos e gargalos atualmente identificados, promovendo o atendimento das demandas oriundas dos programas executados pela Secretaria e assegurando o correto funcionamento das políticas de apoio ao setor agropecuário.

3. Requisitos da contratação

Considerando o contexto apresentado e a necessidade de continuidade e eficiência dos programas públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Macieira, conclui-se que a contratação mais adequada para solucionar o problema identificado consiste na aquisição de nitrogênio líquido puro, de forma parcelada, devidamente conservado e com entregas pontuais e seguras pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas estabelecidas neste DFD, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

Para garantir a melhor solução ao interesse público e a plena execução das atividades finalísticas da Secretaria, são requisitos da contratação:

- a) O fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser realizado em conformidade com padrões mínimos de pureza ($\geq 99,99\%$), isenção de contaminantes, e acondicionado em recipientes adequados à manutenção de sua temperatura e estado físico, assegurando a integridade do material biológico a ser conservado;
- b) O atendimento às demandas deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações prévias da Secretaria, com entregas realizadas nos prazos máximos estipulados para cada remessa, priorizando a pontualidade, a segurança e a conservação do produto até o local de entrega, conforme cronograma de necessidades e fiscalização do órgão solicitante;
- c) A contratada deverá garantir estrutura logística que assegure o fornecimento contínuo e regular, com meios próprios ou terceirizados, devendo adotar práticas que minimizem riscos de atraso, perecimento ou quebra de temperatura do insumo no transporte e no armazenamento temporário;
- d) No que couber, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, como a reutilização ou destinação ambientalmente adequada dos recipientes, além da adoção de procedimentos que reduzam o desperdício do produto e o consumo energético associado ao seu armazenamento;
- e) Como se trata de fornecimento de bem essencial de uso recorrente e aplicação constante, justifica-se a natureza contínua desta contratação, indispensável para a execução das atividades vinculadas à reprodução e melhoramento animal, além da prestação de serviço público aos produtores do município.

Os detalhes específicos sobre padrões de qualidade, cronograma de entregas, controles de sustentabilidade e demais exigências técnicas constarão de modo detalhado no respectivo Termo de Referência.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para o fornecimento de nitrogênio líquido visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Macieira foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o portal oficial do Município de Macieira/SC, além de encaminhados pedidos de orçamento a fornecedores regionais do ramo pertinente. Os preços apurados foram





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

consolidados em tabela específica e demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, especialmente no Meio-Oeste de Santa Catarina. Como documentação comprobatória, foram reunidos orçamentos, homologação do Pregão nº 25/2024 e atas e dispensas de municípios próximos, como Fraiburgo/SC e Rio das Antas/SC, garantindo assim, a conformidade da referência de preços e demonstrando a viabilidade da competição efetiva.

No que diz respeito às alternativas possíveis para atendimento da necessidade, identificou-se três principais opções: a aquisição direta do nitrogênio líquido de fornecedores regionais, a contratação de fornecimento contínuo por meio de pregão eletrônico ou a utilização de atas de registro de preços de municípios vizinhos por meio de adesão. A avaliação técnica e econômica demonstrou que a contratação de fornecimento contínuo por meio de pregão eletrônico, apresenta maior flexibilidade operacional, menor risco de desabastecimento, além de assegurar a competitividade e a economicidade ao erário. A alternativa de adesão a atas mostrou-se limitada pela eventual distância e dificuldades logísticas, enquanto a realização de dispensa, embora eficiente, poderia caracterizar como parcelamento de despesa.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta contempla a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de nitrogênio líquido puro para assegurar o fornecimento regular, seguro e alinhado à demanda variável dos programas municipais de apoio à pecuária, conforme previsão legal vigente. Prevê-se o fornecimento de até 3.000 litros anuais, distribuídos de forma parcelada ao longo de 12 meses, de modo a permitir flexibilidade na gestão do estoque e respostas rápidas às necessidades das atividades agropecuárias do município, sobretudo nos ciclos reprodutivos e iniciativas de melhoramento genético. O modelo de entregas mensais reduz o risco de desabastecimento, facilita o planejamento operacional e evita perdas por armazenamento prolongado.

A adoção do SRP garante competitividade, economicidade, padronização e previsibilidade de preços, permitindo à Administração realizar as compras conforme suas demandas, sem onerar recursos e sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Além disso, o uso de registro de preços proporciona maior controle e transparência à gestão dos recursos públicos, essencial em contratações recorrentes e de bens essenciais.

A solução envolve a obrigatoriedade de estrutura logística especializada, que contemple transporte seguro e adequado para o insumo, conforme as normas de segurança e as





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

recomendações técnicas vigentes, minimizando riscos de vazamentos, contaminação ou variações de temperatura que comprometam a eficácia do produto. Estão previstas práticas para garantir que os recipientes utilizados sejam mantidos em condições ideais e que exista possibilidade de manutenção corretiva ou troca em caso de defeitos, assegurando o pleno atendimento durante toda a vigência do contrato.

O escopo inclui a disponibilização de assistência técnica, caso ocorram dúvidas operacionais, imprevistos relacionados aos equipamentos de condicionamento ou transporte, ou necessidade de orientação sobre o uso, de modo a mitigar falhas e garantir a máxima eficiência no uso do insumo. Também serão observados procedimentos sustentáveis, destinando de forma adequada resíduos e recipientes.

A contratação, portanto, proporciona resposta ágil, contínua, alinhada aos interesses públicos, otimização de recursos financeiros e suporte efetivo à cadeia produtiva agropecuária, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento dos programas municipais.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário do litro	Preço Total
Nitrogênio Líquido (grau apropriado para uso criogênico veterinário, pureza mínima 99,99%, Armazenado a -196°C)	3.000	R\$5,93	R\$17.790,00
Preço global do lote R\$ 17.790,00			

Preço global da contratação **R\$17.790,00**





7. Parcelamento do objeto

Considerando que a aquisição refere-se a um único item – nitrogênio líquido puro – e que a demanda está claramente definida em relação às especificações técnicas, quantidade estimada e periodicidade de entrega, não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto. O fornecimento deve ser realizado de forma continuada e programada, garantindo a integridade do produto, a logística de abastecimento e a segurança nas entregas, aspectos que poderiam ser comprometidos caso houvesse divisão do fornecimento em múltiplos contratos ou lotes.

Além disso, o parcelamento deste objeto poderia resultar em perda de escala, dificuldades de gestão contratual e eventual aumento de custos, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei Complementar Municipal nº 129/2025. A contratação por meio de um único contrato assegura melhor coordenação logística, simplifica as rotinas administrativas, maximiza a eficiência do abastecimento contínuo e preserva a qualidade e a segurança exigidas para o atendimento das necessidades da administração.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise detalhada das necessidades específicas apresentadas para a aquisição de nitrogênio líquido puro, de forma parcelada, devidamente conservado e com entregas pontuais e seguras pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas especificações técnicas e quantidades estimadas dispostas neste DFD e em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025, verifica-se que o presente objeto atende a uma demanda pontual, contudo pode-se considerar contratação correlata ou complementar a aquisição do semên bovino. Ressalta-se que a aquisição de se necessita de especificação técnica de profissional da área, bem como de estudo técnico de melhoramento genético.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A ausência de previsão da contratação pretendida para a aquisição de nitrogênio líquido





puro, de forma parcelada, devidamente conservado e com entregas pontuais e seguras, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e quantidades estimadas definidas no DFD, no Plano de Contratações Anual justifica-se pela inexistência desse instrumento no âmbito deste órgão/entidade. Esclarece-se que, até o presente momento, o órgão não elaborou o Plano de Contratações Anual, conforme determinações da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025.

Diante disso, a não inclusão da referida contratação no referido plano decorre exclusivamente da ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual pelo órgão, não se tratando, portanto, de omissão deliberada ou descumprimento das fases de planejamento da contratação, mas sim de uma situação administrativa excepcional no exercício vigente. Ressalta-se que todas as demais etapas referentes à justificativa técnica e à necessidade da contratação encontram-se devidamente fundamentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando o contexto apresentado, a contratação pretendida pelo Município de Macieira – SC para aquisição de nitrogênio líquido puro, de forma parcelada e com entregas pontuais e seguras, visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos públicos. A compra programada e fracionada do insumo permite um planejamento orçamentário mais eficiente e elimina a necessidade de grandes estoques, reduzindo, assim, possíveis desperdícios causados por vencimentos ou má conservação do produto. Ademais, a garantia de entregas regulares e bem programadas evita interrupções nas atividades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, maximizando a produtividade dos servidores e otimizando a aplicação dos recursos financeiros destinados à política de desenvolvimento rural.

A obtenção de nitrogênio líquido seguindo critérios rígidos de segurança e conservação também potencializa o uso racional dos materiais já disponíveis no município, amplificando a eficiência dos equipamentos e instalações utilizados nos processos de inseminação artificial e conservação do material genético animal. Isso reduz a necessidade de manutenções corretivas e despesas imprevistas, ao mesmo tempo em que contribui para preservar o investimento feito em tecnologias rurais e animais de alto valor genético. Com uma política de fornecimento estável, o órgão municipal pode direcionar sua força de trabalho para atividades finalísticas e estratégicas, em vez de mobilizá-la para emergências ou correção de falhas logísticas.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

Entre os principais resultados pretendidos pela Administração estão:

- Redução de custos diretos e indiretos advindos da logística de aquisição e manutenção do insumo;
- Prevenção de perdas de materiais biológicos e aumento dos índices de sucesso dos programas públicos de melhoramento genético;
- Otimização da alocação dos recursos humanos, permitindo foco em atividades técnicas e estratégicas;
- Melhoria do atendimento às necessidades dos produtores rurais, fortalecendo a confiança e a adesão aos programas públicos do município;
- Sustentação das políticas municipais de desenvolvimento rural sustentável e apoio às pequenas propriedades;
- Minimização de riscos operacionais, garantindo a continuidade das ações públicas sem interrupções prejudiciais ao setor agropecuário local.

Dessa forma, a contratação buscada contribui para elevar a eficiência, transparência e o impacto dos investimentos públicos, criando condições favoráveis para o avanço sustentável do agronegócio no município e para a plena execução das políticas de desenvolvimento econômico e social voltadas ao meio rural.

11. Providências prévias a serem adotadas

Previamente à celebração do contrato para a aquisição de nitrogênio líquido puro, o Município de Macieira - SC deverá adotar uma série de providências para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais e resguardar o interesse público. Inicialmente, é fundamental promover a capacitação específica do servidor designado para atuar como fiscal do contrato, de modo a garantir que este possua pleno conhecimento acerca das normas técnicas relativas ao armazenamento, manuseio e utilização do nitrogênio líquido, bem como dos procedimentos de fiscalização, controle e registro das entregas. Essa capacitação é essencial para que o acompanhamento da execução contratual seja realizado de forma eficiente, prevenindo eventuais riscos à segurança e à integridade dos materiais adquiridos, além de favorecer a observância estrita das cláusulas contratuais e das boas práticas administrativas.

Adicionalmente, o órgão municipal deverá realizar o agendamento prévio das entregas do nitrogênio líquido junto ao fornecedor, já estabelecendo um cronograma alinhado com as necessidades operacionais do Município e com as especificações técnicas





indicadas no DFD. Esse planejamento antecipado das entregas possibilitará maior segurança e previsibilidade ao processo, contribuindo para que as entregas ocorram dentro dos prazos estipulados e de maneira adequada, sem prejuízo às atividades que dependem do suprimento do produto. Assim, essas providências, quando adotadas de maneira diligente, refletem o compromisso da administração pública com a eficiência, a legalidade e a transparência em suas contratações.

12. Possíveis impactos ambientais

A aquisição parcelada de nitrogênio líquido puro, conforme especificações técnicas e requisitos estabelecidos, pode acarretar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia para sua produção, armazenamento e transporte, bem como à destinação adequada dos recipientes e resíduos provenientes da sua utilização. A produção de nitrogênio líquido demanda significativa quantidade de energia elétrica, sendo importante priorizar, na contratação, fornecedores que adotem práticas de eficiência energética e utilizem, preferencialmente, fontes renováveis de energia, além de equipamentos de alta eficiência para a liquefação e armazenagem do produto. Adicionalmente, o transporte e o armazenamento do nitrogênio devem ser realizados em condições que minimizem riscos de vazamentos e perdas, contribuindo para a segurança ambiental e ocupacional.

Como medida mitigadora, recomenda-se incluir, na contratação, exigências quanto à logística reversa dos recipientes e demais materiais utilizados, assegurando a devolução, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de embalagens, tanques e eventuais refugos gerados ao longo do período contratual. É fundamental também privilegiar fornecedores que demonstrem o cumprimento de normas ambientais, tanto no processo de produção quanto nas etapas de transporte e entrega. Ressalta-se que o Termo de Referência detalhará as obrigações ambientais a serem atendidas, incluindo especificações técnicas relacionadas ao baixo consumo de energia, gestão de resíduos e logística reversa, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 129/2025.

13. Conclusão

Em face da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

contratação pretendida para aquisição de nitrogênio líquido puro, de forma parcelada, devidamente conservado e com entregas pontuais e seguras pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e as quantidades estimadas estabelecidas no DFD, está adequada para o atendimento da necessidade apresentada. Ressalta-se que a proposta está em conformidade com os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 10 de setembro de 2025, motivo pelo qual opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação.

Macieira, 11 de março de 2026.

ALDAIR ANTONIO ARCONTI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários: Banco:

Agência:

Conta:

Preposto:

CPF:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Processo Licitatório nº ____/____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO V

MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Empresa de Médio Porte () Empresa de Grande Porte () Microempreendedor Individual

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () Sim () Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____ Estado _____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência: _____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2026

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, e de outro lado a empresa _____, com sede a Rua _____, n. _____, Bairro _____, no município de _____/_____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, doravante denominada contratada, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento de nitrogênio líquido deverá ser realizado em conformidade com padrões mínimos de pureza ($\geq 99,99\%$), isenção de contaminantes, e acondicionado em recipientes adequados à manutenção de sua temperatura e estado físico, assegurando a integridade do material biológico a ser conservado;

2.2. O atendimento às demandas deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações prévias da Secretaria, com entregas realizadas nos prazos máximos estipulados para cada remessa, priorizando a pontualidade, a segurança e a conservação do produto até o local de entrega, conforme cronograma de necessidades e fiscalização do órgão solicitante;

2.3. A contratada deverá garantir estrutura logística que assegure o fornecimento contínuo e regular, com meios próprios ou terceirizados, devendo adotar práticas que minimizem riscos de atraso, perecimento ou quebra de temperatura do insumo no transporte e no armazenamento temporário;

2.4. No que couber, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, como a reutilização ou destinação ambientalmente adequada dos recipientes, além da adoção de procedimentos que reduzam o desperdício do produto e o consumo energético associado ao seu armazenamento;





2.5. Como se trata de fornecimento de bem essencial de uso recorrente e aplicação constante, justifica-se a natureza contínua desta contratação, indispensável para a execução das atividades vinculadas à reprodução e melhoramento animal, além da prestação de serviço público aos produtores do município.

2.6. As entregas deverão ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, situada a Rua Dona Maria Mendes, nº 156, Centro, Macieira/SC, CEP nº 89.518-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL:					

4.2 Os valores acima descritos já incluem os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.3 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo dos serviços de determinado mês pelo Contratante e apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, e será realizado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme informações constantes na Solicitação de Fornecimento, devendo ser: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00;

4.4.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

4.4.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato e havendo solicitação formal da contratada, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

5.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Disp. 80 - Manut. Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2054.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante, por intermédio da servidora: Karine Santos Zuqui, acompanhará e fiscalizará a entrega, bem como a qualidade do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Senhor Aldair Antônio Arconti Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

7.5 O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

7.6 O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, no ato da entrega;

7.7. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.8. Constatada alguma irregularidade nos serviços fornecidos, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.





8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Realizar as entregas conforme exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

9.1.3. Todos os equipamentos, materiais e o veículo apropriado para o transporte e entrega do produto, dentro das normas vigentes serão de responsabilidade da proponente vencedora.

9.1.4. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes ou divergências ocorridas no transporte pertinente as suas obrigações.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.7. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 Multa:

- a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, da entrega do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.

b. Todos os bens/serviços fornecidos não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

10.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Macieira

Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Eletrônico nº e anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira/SC, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

